



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 152, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Regulamento Geral dos Núcleos de Empreendedorismo do IFPE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

I - o Processo Administrativo nº 23294.013241/2022-60; e

II - a 4ª Reunião Ordinária de 2022 do Conselho Superior do IFPE, realizada em 29 de agosto,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Geral dos Núcleos de Empreendedorismo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir do dia 3 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior**, **Presidente(a) do Conselho Superior**, em 22/09/2022, às 17:26, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0328595** e o código CRC **1AAF15EB**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

REGULAMENTO GERAL DOS NÚCLEOS DE EMPREENDEDORISMO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento sistematiza a organização, as atribuições e o funcionamento dos Núcleos de Empreendedorismo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (NEIs).

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 2º Para os efeitos deste Regulamento, os NEIs são núcleos de promoção, planejamento e execução de ações voltadas ao desenvolvimento do empreendedorismo, tendo como base a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, inovação e extensão e para a transversalidade da internacionalização no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE).

Art. 3º Os NEIs têm por finalidade promover a educação empreendedora no IFPE, fomentando o desenvolvimento de ações que articulem a participação de servidores, discentes, egressos e comunidade externa.

Art. 4º Para os fins deste Regulamento, compreende-se:

I - empreendedorismo: tipo de comportamento que favorece a interferência criativa e realizadora no meio, em busca de um crescimento pessoal e coletivo, através do desenvolvimento da capacidade intelectual para investigar e solucionar problemas, tomar decisões, ter iniciativa e orientação inovadora, competências essas cada vez mais exigidas na formação profissional e valorizadas no mundo do trabalho (LIBERATO, 2007);

II - educação empreendedora: processo dinâmico de conscientização, associação e aplicação que envolve transformar a experiência e o conhecimento em resultados que viabilizarão os propósitos dos envolvidos (COPE, 2005; LOPES, 2010). Tem como objetivo desenvolver o comportamento empreendedor nos estudantes e capacitá-los para a criação, condução e implementação do processo criativo, proporcionando a oportunidade de elaborar novos planos de vida, de trabalho, de estudo, de negócios, transformando-os, desse modo, nos atores responsáveis pelo seu desenvolvimento pessoal (NECK; GREENE, 2011);

III - empreendimentos econômicos solidários: a economia solidária se compõe de empreendimentos econômicos solidários (EES), que são organizações coletivas organizadas sob a forma de autogestão que realizam atividades de produção de bens e de serviços, crédito e finanças solidárias, comércio e consumo solidários (CULTI; KOYAMA; TRINDADE, 2010);

IV - empreendedorismo social: busca a solução dos problemas sociais, sendo o responsável pelas mudanças dos valores da sociedade. As ações realizadas pelas empresas sociais geram outros significados, não apenas utilitaristas, mas sociais, a partir da inovação, da utilidade dos recursos financeiros, buscando o desenvolvimento em todos os sentidos: comunitário, social e econômico (GÓES *et al.*, 2013);

V - extensão: processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação entre o IFPE e a sociedade. Uma dimensão formativa essencial da educação profissional e tecnológica que, articulada com o ensino e a pesquisa de forma inseparável, desempenha um papel fundamental na integração das atividades-fim (FORPROEX, 2001);

VI - inovação: desenvolvimento ou aperfeiçoamento de produtos, processos ou serviços, no ambiente produtivo ou social, que resulte na geração de valores sociais, econômicos ou ambientais (IFPE, 2021a);

VII - pré-incubação: conjunto de atividades para apoio a projetos em fase de ideia ou negócios em estágio inicial, com os objetivos de assessorar o/a empreendedor/a no planejamento do seu próprio negócio e analisar sua viabilidade técnica e econômica, sem necessidade prévia de formalização de empresa (IFPE, 2021a);

VIII - incubadoras: são a base do processo de incubação de empresas, caracterizando-se como unidades responsáveis por acompanhar um negócio desde o seu início, auxiliando no desenvolvimento do empreendimento e visando à sua abertura para atuação no mercado. Desde as suas origens, em 1959 (Batavia, NY, EUA), os programas de incubação têm se tornado um importante mecanismo para a geração de novos negócios e vêm colaborando para o desenvolvimento e fortalecimento de um ecossistema empreendedor (ANPROTEC, 2016; VAN WEELE *et al.*, 2018);

IX - assessoria: atividade desenvolvida por profissional experiente em determinado assunto que analisa um problema e desenvolve uma solução. De acordo com Oliveira (2009, p. 93), a assessoria é uma “atividade sistemática de auxiliar a empresa-cliente ou o responsável de uma unidade organizacional em assuntos gerais ou específicos (jurídicos, relações públicas etc.)”;

X - consultoria: atividade desenvolvida por profissional experiente em determinado assunto que analisa um problema e aponta sugestões de solução. Oliveira (2009, p. 4) conceitua consultoria como “um processo interativo de um agente de mudanças externo à empresa, o qual assume a responsabilidade de auxiliar os executivos e profissionais da referida empresa nas tomadas de decisões, não tendo, entretanto, o controle direto da situação”;

XI - mentoria: corresponde à “ação de influenciar, aconselhar, ouvir, ajudar a clarificar ideias e a fazer escolhas, guiar” (VERGARA, 2005, p. 36). Conforme Jacobi (1991), a mentoria consiste na orientação proporcionada por adultos ou pares mais experientes a nível acadêmico (ex.: melhoria das classificações) e não acadêmico (ex.: suporte emocional);

XII - *soft skills*: são competências intrapessoais e interpessoais que determinam a capacidade de uma pessoa de ter um bom relacionamento com os outros e se destacar no mundo corporativo (RAO, 2012);

XIII - startups: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados (BRASIL, 2021);

XIV - coworking: espaço físico que pode ser compartilhado por várias empresas, profissionais liberais e/ou freelancers. Espaços de coworking (espaços de trabalho compartilhados) surgem em todas as formas e tamanhos. O modelo de coworking é definido como a escolha de trabalhar ao lado de outras pessoas em vez de isoladamente. Ou seja, trata-se da união de pessoas, startups e outros tipos de organizações que trabalham de forma independente, mas compartilham o mesmo espaço (ARANHA, 2016; BELUSHI, 2018);

XV - parque tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, entre empresas

e uma ou mais Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) (IFPE, 2021a);

XVI - espaços *makers*: os espaços *makers*, ou *makerspaces*, são uma das tipologias de habitat de inovação (PINTO; TEIXEIRA, 2017), e as pessoas que ali trabalham são chamadas de *makers*. A extensão que abrange os espaços *makers* é denominada de Movimento Maker (WEBB, 2018);

XVII - Projeto Integrador: corresponde a um componente curricular que promove a integração de disciplinas de um determinado semestre, em torno de um eixo temático, na elaboração de atividades de pesquisa e extensão a partir dos conteúdos trabalhados no âmbito do ensino, com socialização e discussão dos resultados junto à comunidade (IFPE, 2021b);

XVIII - *hub*: unidade para conectar startups, empresas, investidores, especialistas e mentores de diversas áreas, facilitando a estruturação do empreendimento (RODRIGUES, 2018);

XIX - *cluster* de inovação (COI): mecanismo para inovação contínua e rápida, comercialização de tecnologia, experimentação de modelos de negócios e desenvolvimento de novos mercados. Esse processo é incentivado por um denso *cluster* de capital de risco (*venture capital*) e pelas instalações necessárias para a criação de startups bem estruturadas, financiadas e conectadas. Nesses ambientes, as startups se beneficiam por estarem localizadas em conjunto com outros provedores, incluindo advogados, banqueiros, capitalistas de risco (*venture capitalists*) e uma infinidade de consultores que são bem versados nas necessidades de startups e pequenas empresas de tecnologia (PIQUÉ, 2018). *Clusters* são entendidos como concentrações geográficas de empresas, instituições de ensino superior e pesquisa e outras organizações públicas e privadas (de vários portes e características) em segmentos ou áreas de negócio similares. O objetivo e a função do *cluster* é facilitar a colaboração entre atividades econômicas complementares das organizações nele envolvidas. Nesse ambiente, os atores se relacionam e interagem, por meio de elementos comuns e complementares, visando a ganhos de eficiência e maior competitividade (HALME; SALMINEN, 2016; AUDY; PIQUÉ, 2016); e

XX - aceleradora: mecanismo, geralmente privado, que tem por objetivo apoiar e investir no desenvolvimento e rápido crescimento de empreendimentos, auxiliando-os no alcance do ponto de equilíbrio, ou seja, quando a empresa consegue pagar as contas com a receita do próprio negócio (ABREU; CAMPOS, 2016; ARANHA, 2016).

Parágrafo único. Para os efeitos deste Regulamento, serão utilizados os conceitos mencionados nos incisos I a XX deste artigo, considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que, entre outros, cria o IFPE; a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, que institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador; a Resolução nº 105, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Superior (Consup) do IFPE, que aprova o Regulamento da Política de Curricularização da Extensão no IFPE; o Regulamento Geral da Extensão no IFPE; o Regulamento Geral dos Programas e Projetos de Extensão do IFPE; o Manual de Procedimentos para as Atividades de Extensão do IFPE; a Resolução nº 20 de 5 de abril de 2019, do Consup do IFPE, que aprova o Regulamento de Empresas Juniores do IFPE; a Resolução nº 43 de 15 de setembro de 2020, do Consup do IFPE, que aprova a proposta de implantação da Incubadora de Negócios Criativos no *Campus* Olinda; a Resolução nº 79 de 1º de abril de 2021, do Consup do IFPE, que aprova a Política de Inovação do IFPE; a Resolução nº 6 de 5 de fevereiro de 2019, do Consup do IFPE, que aprova o Regulamento do Programa de Incubação de Empresas do IFPE e dispõe sobre o seu funcionamento; e a Resolução nº 51 de 16 de outubro de 2020, do Consup do IFPE, que aprova o Regulamento de Prestação de Serviços Tecnológicos do IFPE.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º Os Núcleos de Empreendedorismo do IFPE têm como objetivos:

I - atuar sobre os ambientes de inovação, a exemplo de pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos, espaços *makers*, centros de inovação, *coworkings*, projetos integradores, entre outros, na perspectiva de colaborar para um ecossistema empreendedor inovador;

- II - incentivar o uso de laboratórios e ambientes de inovação para apoiar a geração de empreendimentos;
- III - estimular a atuação de egressos em programas e ações voltados ao empreendedorismo;
- IV - participar, de forma sistemática, de fóruns de discussão e proposição de políticas públicas voltadas ao empreendedorismo;
- V - ampliar ações que promovam empregabilidade, empreendedorismo social ou empreendedorismo solidário;
- VI - criar e fortalecer redes de empreendedores e parceiros institucionais;
- VII - estimular a promoção de práticas educacionais que valorizem o protagonismo estudantil voltadas para a geração de empreendimentos e para o desenvolvimento de competências como as *soft skills*;
- VIII - apoiar a criação e a consolidação de empreendimentos estudantis, como empresas juniores, entre outros;
- IX - colaborar com os laboratórios de empreendedorismo e núcleos de pré-incubação de empreendimentos tecnológicos, industriais, agrícolas, sociais e da economia colaborativa, criativa e solidária, entre outros, com possibilidade de parceria com órgãos públicos e entidades privadas;
- X - incentivar a participação de servidores, discentes e egressos do IFPE em editais de fomento que consistam em ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a microempreendedores individuais (MEIs), micro e pequenos empreendedores (MPEs), startups e terceiro setor;
- XI - realizar e incentivar a participação de servidores, discentes e egressos do IFPE em eventos, tais como palestras; apresentação de trabalhos e ideias inovadoras; desafios de startups e maratonas de empreendedorismo; workshops; e minicursos, seja no ambiente virtual, físico ou híbrido, de acordo com a realidade de cada *campus*;
- XII - organizar ações e/ou eventos interdisciplinares em conjunto com componentes curriculares de Empreendedorismo, entre outros, nos *campi* e também fora da instituição;
- XIII - incentivar o associativismo e o cooperativismo, por meio das ações realizadas pelos NEIs;
- XIV - colaborar em ações de internacionalização do IFPE;
- XV - atuar de maneira colaborativa com as ações relacionadas à curricularização da extensão no IFPE;
- XVI - desenvolver ações de implantação e implementação das políticas de empreendedorismo e ecossistemas de inovação, conforme as demandas existentes nos *campi* e polos de Educação a Distância (EaD), bem como nas diretrizes do Ministério da Educação; e
- XVII - incentivar a prestação de serviços tecnológicos por parte dos servidores do IFPE.
- XVIII- estimular, promover, incentivar ações empreendedoras juntos aos grupos temáticos existentes no IFPE, a saber: Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne), Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (Neabi) e os Núcleos de Gênero e Diversidade dos Campi do Instituto.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS NEIs

Art. 6º Os NEIs estão vinculados à Pró-Reitoria de Extensão (Proext) de forma sistêmica, por meio da Diretoria de Extensão (Dext) e da gestão da extensão dos *campi*.

Art. 7º Os NEIs deverão ser compostos por servidores nomeados por portaria da Direção-Geral do

campus e coordenados por um de seus membros, desde que faça parte do quadro de servidores ativos do IFPE.

Art. 8º Cada NEI no *campus* deverá ter a seguinte organização administrativa interna:

I - 1 (um/a) coordenador/a;

II - 1 (um/a) secretário/a;

III - servidores do *campus*/Diretoria de Educação a Distância (DEaD);

IV - discentes; e

V - 1 (um/a) representante dos links do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).

§ 1º A Direção-Geral de cada *campus* deverá indicar prioritariamente servidores que tenham formação educacional e/ou experiência com projetos ou atividades relacionados ao empreendedorismo.

§ 2º Fica justificada a indicação de profissionais sem os requisitos mencionados no § 1º deste artigo quando não existir servidor/a com tais características no *campus* ou quando os profissionais existentes não aceitarem, via resposta por e-mail, a indicação.

§ 3º Quando os servidores indicados não possuírem formação educacional e/ou experiência com projetos relacionados ao empreendedorismo, poderão, com o apoio dos *campi*, buscar conhecimentos técnicos relacionados ao empreendedorismo inovador, por meio de estudos, realização de cursos, participação em eventos, entre outros.

Art. 9º Os NEIs serão constituídos e terão seus membros definidos anualmente por portaria expedida pela Direção-Geral do respectivo *campus*, conforme orientações contidas no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 10. Poderão colaborar com os NEIs discentes, órgãos governamentais e não governamentais, micro e pequenas empresas e demais atores do ecossistema empreendedor inovador, de acordo com a decisão do/a coordenador/a de cada Núcleo em conjunto com a Direção-Geral do *campus*, por meio de emissão de portaria interna.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

Art. 11. São atribuições da Dext:

- I - coordenar as políticas, programas, ações integradas e demais articulações relativas ao desenvolvimento do empreendedorismo no IFPE, por meio do acompanhamento sistemático dos NEIs;
- II - acompanhar, de forma sistêmica, o processo de execução de políticas para o empreendedorismo no IFPE;
- III - desenvolver e fomentar ações articuladas, em parceria entre os *campi*, EaD e/ou parceiros externos, para a difusão da cultura de empreendedorismo no IFPE;
- IV - elaborar, promover e estimular o desenvolvimento de programas, acordos de cooperação técnica e demais instrumentos administrativos relacionados ao fomento do empreendedorismo no IFPE;
- V - promover, nos *campi*/EaD, através dos NEIs, a articulação das políticas extensionistas sob a perspectiva do empreendedorismo inovador encaminhadas pelo Ministério da Educação;
- VI - realizar, em parceria com os NEIs, ações voltadas ao empreendedorismo;
- VII - sistematizar os dados concernentes aos NEIs;
- VIII - propor diretrizes a serem executadas pelos NEIs;
- IX - mapear necessidades para melhorias em relação à infraestrutura e à formação dos membros dos NEIs;

- X - avaliar os encaminhamentos para implementação de ações dos NEIs;
- XI - acompanhar a implementação de ações dos NEIs, envolvendo toda a comunidade acadêmica;
- XII - realizar reuniões com os representantes dos NEIs de forma continuada;
- XIII - assessorar o trabalho dos NEIs, subsidiando o trabalho institucional para a implantação e permanência dos Núcleos;
- XIV - propor mecanismos para garantir a efetividade dos NEIs;
- XV - propor atividades de formação para as áreas relativas ao empreendedorismo;
- XVI - compilar relatório anual das atividades desenvolvidas pelos NEIs;
- XVII - contribuir com a articulação entre as áreas finalísticas do IFPE para a realização de ações integradas;
- XVIII - atuar de maneira articulada com ações de internacionalização relacionadas ao empreendedorismo.

Art. 12. São atribuições dos gestores de extensão (Direções, Divisões ou Coordenações de Extensão dos *campi*):

- I - apoiar a realização das ações do NEI no *campus*;
- II - contribuir com o levantamento de dados dos NEIs para a sistematização das ações continuadas da Proext;
- III - difundir o NEI nas esferas finalísticas do *campus*;
- IV - atuar, juntamente com a Dext, para a realização de ações conjuntas intercampi;
- V - promover a participação de servidores, discentes e egressos do IFPE em ações interdisciplinares com os núcleos temáticos de extensão;
- VI - cooperar na realização de atividades do NEI na comunidade; VII - buscar parcerias para o fortalecimento do NEI no *campus*; e VIII - receber e encaminhar projetos de demanda espontânea.

Art. 13. São atribuições do/a coordenador/a do NEI do *campus*/DEaD:

- I - articular os diversos setores do *campus* nas atividades relativas ao empreendedorismo;
- II - articular a promoção de parcerias com instituições públicas e privadas, associações e cooperativas para as iniciativas de empreendedorismo;
- III - representar o NEI nas ocasiões necessárias;
- IV - atuar, de forma transversal, em conjunto com os demais núcleos temáticos de extensão do IFPE;
- V - auxiliar na difusão de informações e eventos sobre empreendedorismo e inovação no *campus*;
- VI - convocar e coordenar reuniões para tratar de ações relacionadas ao NEI;
- VII - planejar e difundir à comunidade acadêmica as deliberações do NEI com relação a assuntos de interesse geral, quando se fizer necessário;
- VIII - elaborar e participar de projetos que visem a fomentar ações de empreendedorismo;
- IX - promover a realização de cursos de capacitação em empreendedorismo no *campus*;
- e
- X - apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pelo NEI aos gestores de extensão e à Dext.

Art. 14. São atribuições do/a secretário/a do NEI:

I - assumir as funções da Coordenação, quando da ausência do/a titular;

II -prestar apoio administrativo ao NEI;

III- receber, organizar e distribuir correspondências e documentos;

IV - secretariar as reuniões do NEI, de maneira remota, presencial ou híbrida, e elaborar as respectivas atas;

V - assessorar o/a coordenador/a na organização de planos de trabalho, projetos, participações em editais, calendários de eventos e demais atividades.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. O NEI se reunirá mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pela Coordenação.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes, com quórum mínimo de 3 (três) membros.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo/a coordenador/a.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do/a coordenador/a.

§ 4º Nos termos do inciso VI do art. 6º do Decreto nº 9.759, de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 16. O NEI terá funcionamento vinculado às atividades administrativas de seu respectivo *campus*, de maneira a contar com o apoio da Direção-Geral do *campus* e das Divisões de Extensão para a realização das atividades acadêmicas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os NEIs atuarão nos âmbitos institucionais interno e externo, colaborando com os setores do IFPE e participando das ações integradas da Reitoria, de maneira transversal com os núcleos de extensão do IFPE, quando solicitado.

Art. 18. As direções-gerais dos *campi* e da DEaD buscarão viabilizar para os NEIs a infraestrutura necessária para suas instalações e realização das atividades.

Art. 19. Este Regulamento poderá ser revisado, mediante necessidade, de maneira colegiada, pela Proext.

Art. 20. Quaisquer assuntos relacionados à criação de produtos, processos ou patentes que ensejem a proteção da propriedade intelectual, bem como as possíveis transferências de tecnologia, serão encaminhados ao Departamento de Inovação Tecnológica (Dint).

Art. 21. Quaisquer assuntos relacionados a formação docente, cursos extras para a comunidade interna do IFPE ou criação de apostilas serão encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino (Proden), para atuação em parceria com os Núcleos e as Direções de Ensino dos *campi*.

Art. 22. Os NEIs deverão acompanhar os regulamentos e as políticas de extensão da Proext desde suas criações.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Proext, pela instância da Direção

de Extensão e pelos gestores de extensão do *campus*.

REFERÊNCIAS

- ABREU, P. R. M.; CAMPOS, N. M. **O panorama das aceleradoras de startups do Brasil**. Scotts Valley, CA: CreateSpace; São Paulo: FGV/EAESP, 2016.
- ANPROTEC. **Estudo de impacto econômico** : segmento de incubadoras de empresas do Brasil. Brasília: ANPROTEC: SEBRAE, 2016.
- ARANHA, J. A. S. **Mecanismos de geração de empreendimentos inovadores** : mudanças na organização e na dinâmica dos ambientes e o surgimento de novos atores. Brasília: ANPROTEC, 2016.
- AUDY, J.; PIQUÉ, J. **Dos parques científicos e tecnológicos aos ecossistemas de inovação** : desenvolvimento social e econômico na sociedade do conhecimento. Brasília: ANPROTEC, 2016.^[RMD51]
- BELUSHI, A. **Incubator vs accelerator vs coworking: trends and the best option for you**. 2018. Disponível em: <https://medium.com/@johnsoncorner/incubator-vs-accelerator-vs-coworking-trends-and-the-best-option-for-you-f703e1fb1b89>.
- BRASIL. Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021. Institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador; e altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 159, n. 103, p. 1-4, 2 jun. 2021.
- COPE, J. Toward a dynamic learning perspective of entrepreneurship. **Entrepreneurship: theory and practice**. vol. 29, n. 4, p. 373-397, 2005.
- CULTI, M. N.; KOYAMA, M. A. H.; TRINDADE, M. **Economia solidária no Brasil**: tipologia dos empreendimentos econômicos solidários. São Paulo: Todos os Bichos, 2010.
- FORPROEX. **Plano Nacional de Extensão Universitária** . Ilhéus: Editus, 2001.
- GÓES, A. O. S. *et al.* Práticas empresariais globais e locais do outro lado do Atlântico - Brasil: uma análise das entidades de fomento ao empreendedorismo. **Revista da Micro e Pequena Empresa** , Campo Limpo Paulista, v. 7, n. 3, p. 49-63, 2013.
- HALME, K.; SALMINEN, V. **International best practices in business support services** . Helsinki: 4FRONT, 2016.
- IFPE. **Política de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco** . 2021a. Disponível em: https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2021/resolucao_79_2021_consop_3_versao_paragrafo_2_alterado_assinado.pdf. Acesso em: 5 mar. 2022.
- IFPE. **Regulamento da Política de Curricularização da Extensão no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**. 2021b. Disponível em: <https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2021/resolucao-105-2021-aprova-o-regulamento-da-politica-de-curricularizacao-da-extensao-no-ifpe.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2022.
- JACOBI, M. Mentoring and undergraduate academic success: a literature review. **Review of educational research**, v. 61, n. 4, p. 505-532, 1991.
- LIBERATO, A. C. T. **Empreendedorismo na escola pública** : despertando competências, promovendo a esperança!. Biblioteca Interativa SEBRAE, p. 1-13, 2007. Disponível em: <https://bis.sebrae.com.br/bis/conteudoPublicacao.zhtml?id=1583>.

LOPES, R. M. A. **Educação empreendedora**: conceito, modelos e práticas. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

NECK, H. M.; GREENE, P. G. Entrepreneurship education: known worlds and new frontiers. **Journal of Small**

Business Management, v. 49, n. 1, p. 55-70, 2011.

OLIVEIRA, D. D. P. **Manual de consultoria empresarial** : conceitos, metodologia, prática. São Paulo: Atlas, 2009.

PINTO, S. L. U.; TEIXEIRA, C. S. **Fab labs**: alinhamento conceitual. Florianópolis: Perse, 2017. Disponível em: <http://via.ufsc.br/download-ebook-fablabs/>.

PIQUÉ, J. **Understanding the urban development and the evolution of the Ecosystems of Innovation** . 2018. Tese (Doutorado em Information Technologies and its Application in Management, Architecture and Geophysics) – Universidad Ramon Llull, Barcelona, 2018. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10803/665076>.

RAO, M. S. Myths and truths about soft skills. **TD Magazine**, v. 66, n. 5, p. 48-51, 2012.

RODRIGUES, B. **Ecosystemas e hubs de inovação** : uma nova oportunidade para o Rio de Janeiro. 2018. Disponível em: <https://medium.com/insightsaltaperformance/ecossistemas-e-Hubs-de-inova%C3%A7%C3%A3o-210d8878f39>.

VAN WEELE, M. *et al.* Start-EU-up! Lessons from international incubation practices to address the challenges faced by Western European start-ups. **The Journal of Technology Transfer** , v. 43, n. 5, p. 1161-1189, 2018.

VERGARA, S. C. **Mentoria**. Rio de Janeiro: FGV Online, 2005.

WEBB, K. Makerspaces. *In*: WEBB, K. **Development of creative spaces in academic libraries** : a decisionmaker's guide. [S. l.]: Chandos Publishing, 2018.

p. 37-40.

[RMDs1] Esta referência não constava originalmente. Verificar se a citação a AUDY; PIQUÉ, 2016 no inciso XIX do art. 4º refere-se mesmo a esta obra.